



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1085

Distribuição Eletrônica

08 de Outubro de 2019

Mais 110 cirurgias de catarata no fim de semana

Com este número, já foram realizados 675 procedimentos, somente neste ano, no Hospital Municipal da Japuíba

Mais 110 pessoas voltarão a enxergar melhor depois de passarem por uma cirurgia de catarata no HMJ - Hospital Municipal da Japuíba, como agora é chamado o HGJ, em Angra dos Reis. Os procedimentos, viabilizados gratuitamente pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, aconteceram no último fim de semana. Foram 75 cirurgias no sábado (5) e outras 35 no domingo (6).

Antes de entrar para o centro cirúrgico, os pacientes foram recebidos no auditório do HMJ por uma equipe de profissionais que explicou a necessidade dos cuidados pós-cirúrgicos para o sucesso do procedimento. O prefeito esteve na unidade de saúde, na manhã de domingo, para conversar com os pacientes e acompanhar o andamento do

mutirão.

- Eu fiz questão de vir aqui acompanhar esse trabalho importante de devolução de uma vida melhor para as pessoas, pois quem enxerga bem pode ler, se locomover. Aqui em Angra dos Reis, nós tiramos a catarata e colocamos as lentes. Nosso objetivo é realizar mais cirurgias no ano que vem, zelando pela saúde dos moradores, principalmente dos que não têm plano de saúde – destacou o prefeito.

O mutirão de cirurgias de catarata começou em 2018, com a realização 465 procedimentos. Com as cirurgias deste final de semana, em 2019, já foram feitas 675 cirurgias e outras 165 estão previstas para os próximos meses, totalizando 840.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 784/2019, datada de 27 de agosto de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1084, de 04/10/2019, página 04,

Onde se lê:

“DESIGNAR FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, Matrícula 4501750, para a Função Gratificada de Coordenador de Regulação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.”

Leia-se:

“DESIGNAR FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, Matrícula 4501750, para a Função Gratificada de Coordenador de Regulação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2019.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

P O R T A R I A No 766/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 690/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 19 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR LAIS OLIVEIRA ANSELMO RABHA, matrícula 4502662, para a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem de Unidades de Internação Clínica, da Direção de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospital Geral da Japuíba

P O R T A R I A No 831/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 099/2019/PGM.ASGAB, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 12 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, CRISTINA ROCHA PAPOULIAS, Matrícula 3553, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

P O R T A R I A No 832/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 099/2019/PGM.ASGAB, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR NOEMI DAYSE DUTRA, Matrícula 3725, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 833/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 099/2019/PGM.ASGAB, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTINA ROCHA PAPOULIAS, Matrícula 3553, para a Função Gratificada de Assistente de Intimações, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 838/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 636/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 03 de setembro de 2019,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor IVAN LEITE DA SILVA, Técnico de Radiologia, Matrícula 660025314, efetuada através da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 839/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 740/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 03 de setembro de 2019,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora TATIANA CRISTINE DANIEL DA ROCHA, Técnico de Enfermagem, Matrícula 664502312, efetuada através da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 12 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 841/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do

Ofício nº 777/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

CEDER a servidora CASSIA REGINA LAPORT, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4501658, para a Fundação Hospital Geral da Japuíba, com efeitos a contar de 12 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 849/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1284/2019-SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR KARINE SOUZA D'AZEVEDO, Matrícula 4502010, para a Função Gratificada de Coordenador de ESF/UBS – 1º Distrito, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

PORTARIA No 851/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1284/2019/SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, Matrícula 4501664, da Função Gratificada de Coordenador de ESF/UBS – 1º Distrito, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

PORTARIA No 894/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 729/2019/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 13 de setembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTINA MARIA BRAGA MARQUES, Matrícula 1926, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, durante as férias da titular Edenilze Alves Ferreira Dias, Matrícula 12252.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - interino

E R R A T A

Na publicação da Portaria nº 900/2019, datada de 25 de setembro de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1084, de 04/10/2019, página 11,

Onde se lê:

“Art. 1º Fica demitido, a pedido, o servidor PIERRE TRAVASSOS FERREIRA, do cargo de Docente I, Matrícula 26095, contratado por prazo determinado, sob regime administrativo.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica demitido, a pedido, o servidor PIERRE TRAVASSOS FERREIRA, do cargo de Docente I, Matrícula 26102, contratado por prazo determinado, sob regime administrativo.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

P O R T A R I A No 924/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR CARLOS KAZUO JASBICK TONACK, para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

L E I Nº 3.894, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, DEFINE MECANISMOS DE GESTÃO APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo e define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas, visando estimular a formação de parcerias estratégicas voltadas à busca de autonomia tecnológica, capacitação e competitividade no processo de desenvolvimento econômico e social no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A referida Lei não possui natureza jurídica capaz de criar automaticamente cargos ou gerar modificação impacto orçamentário na Administração Pública Municipal, sendo certo, que caso seja necessário sua criação, será realizada através de instrumento jurídico próprio, após manifestação das Secretarias de Controle da Administração Pública Municipal e da aprovação pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Para os fins desta Lei define-se os termos utilizados na área tecnológica:

I - Inovação – introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade do Município de Angra dos Reis;

II - ICT/Angra - Instituição Científica e Tecnológica do Município de Angra dos Reis, órgão ou entidade da administração pública Municipal direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional formar recursos humanos e/ou executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica no ambiente produtivo;

III - Centros de Inovação (CI) - Ambientes estruturados que dispõem de serviços que estimulam e fortalecem pequenas e médias empresas, por meio da inovação, criando uma ponte entre os principais atores do ecossistema de inovação: indústria, universidades, setores públicos e privados, sendo um importante mecanismo do governo para promoção da economia, inovação e tecnologia de Angra dos Reis e da região da Costa Verde, com a cooperação e integração com outros ecossistemas regionais, nacionais e internacionais, seus pesquisadores e indústrias através de uma rede de troca de informações e cooperação;

IV - Agência de Fomento – Órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre seus objetivos o fomento e o financiamento de ações que visem incentivar e promover o desenvolvimento da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação;

V - Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NITT – Órgão integrante da estrutura de ICT/Angra com a finalidade de acompanhar a implantação, o gerenciamento e a manutenção da política institucional de inovação da entidade;

VI - Empresa de Base Tecnológica – Empresa legalmente constituída, com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Município de Angra dos Reis, cuja atividade produtiva é direcionada para o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras;

VII - Criação – invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, obtidos por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar ou aprimorar produtos, processos e/ou serviços ou aperfeiçoamento incremental;

VIII - Criador – pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IX - Pesquisador Público – ocupante de cargo público efetivo, ou detentor de função ou emprego público, cujas atribuições funcionais sejam de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico em ICT/Angra pública, bem como aluno regularmente matriculado neste Município, que seja incluído em equipe que desenvolva essa pesquisa;

X - Inventor independente – pessoa física, não ocupante de cargo ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XI - Parques Científicos e Tecnológicos – Organização, gerida por profissionais especializados, cujo objetivo fundamental é aumentar a riqueza da comunidade em que se insere mediante a promoção da cultura da inovação e da competitividade das empresas e instituições intensivas em conhecimento associadas à organização, tais como universidades e institutos de pesquisa, envolve necessariamente a promoção do relacionamento entre a universidade a que está vinculado e os setores empresarial, industrial e/ou outros setores da sociedade, visando estimular o processo de inovação, a facilitação da transferência de tecnologia e habilidades entre a academia e o setor empresarial, promovendo o desenvolvimento sustentado da região onde atua;

XII - Arranjos Produtivos Locais - APLs - aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XIII - Incubadoras de Empresas – organizações e complexos que incentivam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação técnica e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado;

XIV - Instrumentos Jurídicos – instrumentos legais estabelecidos na forma de convênios, termos de outorga, termos de parceria ou acordos de cooperação técnica, contratos de desenvolvimento conjunto, de transferência de tecnologia, de licenciamento, protocolos de intenções e outros instrumentos da espécie, celebrados entre a administração pública estadual, as ICT/ANGRA, agência(s) de fomento ou a iniciativa privada;

XV - Contrapartida - aporte de recursos financeiros, de bens ou de serviços relacionados com o projeto de pesquisa, economicamente mensuráveis durante a execução do projeto e na fase de prestação de contas.

Parágrafo único. O Centro de Inovação de que trata o inciso III, a ser instituído e regulado por Decreto, quando na esfera Municipal, será regido por um Comitê Gestor não remunerado contendo representantes paritários do Modelo Tríplice Hélice, estabelecido pela Lei Federal n.º 13.243/2016: Governo, Empresas e Universidades; sendo a quantidade de seus membros definida de acordo com o número de Entes interessados, tendo a Câmara Municipal um assento garantido.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ICTS/ANGRA- NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 3º Observada a Legislação Federal aplicável, as ICT/Angra poderão promover parcerias e desenvolver pesquisa científica, projetos de inovação tecnológica e de formação de recursos humanos em conjunto com entidades públicas e/ou privadas e empresas dos diversos segmentos do setor produtivo, visando à inovação que viabilize a geração, o aprimoramento, o desenvolvimento e a fabricação de produtos, sistemas, serviços e processos inovadores.

§ 1º As entidades partícipes envolvidas nos projetos conjuntos e parcerias assegurarão a proteção sobre os resultados das pesquisas, nos termos da

legislação vigente sobre propriedade intelectual.

§ 2º A criação resultante dessas parcerias e projetos conjuntos será objeto de cotitularidade e de copropriedade, em percentual a ser definido no instrumento jurídico que as formalizar, com observância da legislação federal aplicável.

§ 3º As entidades envolvidas nas parcerias ou no desenvolvimento de projetos conjuntos deverão disciplinar no instrumento jurídico que as formalizar o modo de anuência quanto à transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direitos de uso ou de exploração de criação protegida por elas desenvolvida, bem como poderão disciplinar a participação nos resultados da exploração econômica das criações resultantes da parceria.

Art. 4º As ICT/Angra poderão prestar serviços a instituições públicas ou privadas, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, mediante contrapartida, com observância das suas respectivas finalidades e dos dispositivos desta Lei.

Art. 5º É facultado às ICT/Angra celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida que tenham desenvolvido ou aprimorado.

§ 1º A contratação mediante concessão de exclusividade ao contratado deve observar a legislação federal aplicável, salvo se o contrato for formalizado com o coproprietário em decorrência de desenvolvimento de projeto conjunto.

§ 2º A entidade ou empresa detentora do direito exclusivo de exploração deve comercializar a criação no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento que formalizar essa exclusividade, sob pena de perda do direito, podendo a ICT/Angra, em tal hipótese, proceder a novo licenciamento.

§ 3º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no “caput” deste artigo poderão, nos termos da legislação federal aplicável, ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto.

§ 4º A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida ou não, que o Poder Público Municipal reconhecer como de relevante interesse público somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 6º Na elaboração e execução dos respectivos orçamentos as ICT/Angra adotarão medidas referentes à administração e à gestão de sua política de inovação tecnológica, de modo a oportunizar:

I - o recebimento de receitas;

II - o pagamento de despesas decorrentes de suas obrigações, inclusive as despesas para a proteção da propriedade intelectual; e

III - os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros e/ou ganhos econômicos advindos da comercialização de tecnologia constituem receita própria das ICT/Angra, devendo ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica.

Art. 7º As ICT/Angra manterão um banco de dados atualizado sobre:

I - pesquisas e criações desenvolvidas;

II - patentes requeridas e concedidas;

III - pedidos de proteção de outros institutos de propriedade intelectual respectivo deferimento, se houver;

IV - instrumentos jurídicos celebrados para transferência de tecnologia e processos de inovação, bem como sobre os respectivos ganhos econômicos auferidos com a comercialização;

V - as incubadoras de empresas de base tecnológicas implantadas e as empresas de base tecnológicas incubadas;

VI - os parques tecnológicos implantados ou utilizados pelas ICT/Angra ou empresas de base tecnológicas instaladas; e

VII - as principais linhas de pesquisa desenvolvidas ou priorizadas.

Parágrafo único. As informações desse banco de dados deverão ser encaminhadas pelas ICT/Angra ao órgão responsável pela definição de política de ciência, de tecnologia e de inovação, observando-se, quando for o caso, o período de confidencialidade legalmente disciplinado.

Art. 8º A transferência de tecnologia ou a outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida ou não, observará a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO III DO INCENTIVO AO PESQUISADOR PÚBLICO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 9º Nos termos da Lei Federal aplicável, pertencerão exclusivamente às ICT/ANGRA os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados da atividade inventiva.

Parágrafo único. Os direitos previstos no “caput” poderão ser compartilhados com entidades estranhas à Administração Municipal, cuja participação tenha sido prévia e expressamente acordada em instrumento jurídico específico.

Art. 10. Aos pesquisadores públicos é assegurada, a título de premiação, a participação nos ganhos econômicos auferidos pelas respectivas ICT/ANGRA, em percentual limitado a 1/3 (um terço) do total líquido resultante dos ganhos econômicos auferidos.

§ 1º A premiação a que se refere o “caput” deste artigo não será incorporada, a qualquer título, aos vencimentos ou à remuneração do servidor, nem considerada para fins de cálculo de qualquer direito ou vantagem.

§ 2º Na hipótese de a criação protegida e comercializada decorrer de projeto realizado por um grupo de pesquisadores públicos, o percentual será rateado com observância de percentuais atribuídos a cada um no projeto conjunto desenvolvido.

§ 3º As despesas efetuadas com depósito, registro e manutenção dos pedidos de proteção, bem como quaisquer encargos administrativos relacionados com estes gastos, serão custeados diretamente por instituição de pesquisa, devendo ser deduzidas dos valores a serem recebidos pela ICT/ANGRA por ocasião do licenciamento, antes do cálculo do percentual a ser rateado entre os pesquisadores.

§ 4º O percentual de premiação será pago ao pesquisador durante toda a vigência da proteção intelectual e enquanto durar a percepção dos ganhos econômicos pela ICT/ANGRA a que ele pertença, no momento do depósito ou solicitação de registro da proteção legal.

§ 5º Os encargos e obrigações legais decorrentes do valor repassado aos servidores como premiação, em decorrência da presente Lei, serão de exclusiva responsabilidade dos respectivos beneficiários.

Art. 11. Os pesquisadores públicos poderão perceber bolsa, a título de estímulo à inovação, desde que expressamente prevista em instrumentos jurídicos específicos celebrados pelas ICT/ANGRA com outras entidades públicas e/ou privadas, com o objetivo de realização conjunta de pesquisas científicas e tecnológicas.

Art. 12. Ao pesquisador público é facultado solicitar, na forma da lei, o afastamento da ICT/ANGRA de origem, para prestar colaboração a outra ICT/ANGRA, à empresa de base tecnológica ou à empresa do setor privado com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Município, observadas as finalidades previstas nesta Lei.

§ 1º O afastamento de que trata o “caput” deste artigo será concedido a critério da Administração Municipal, mediante ato governamental, observadas as finalidades previstas na presente Lei e, especialmente, a conveniência da instituição de origem.

§ 2º Quando o afastamento do pesquisador público ocorrer para prestar colaboração ou serviço em outra ICT/ANGRA pública, serão assegurados todos os direitos e vantagens do cargo ou emprego público, na forma da Lei.

§ 3º Quando o afastamento do pesquisador ocorrer para prestar colaboração a empresa de base tecnológica ou a empresa do setor privado com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Município, o ato governamental que o autorizar, disporá sobre a manutenção ou não de direitos e vantagens, na forma da Lei.

Art. 13. Ao pesquisador público é facultado, na forma da Lei, licenciar-se do cargo efetivo, da função ou emprego público que ocupar por 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, sem percepção de quaisquer vencimentos e seguindo todas regras aplicadas do funcionalismo público, com a finalidade de:

I - participar da constituição de empresa de base tecnológica, na condição de sócio, nos termos do art. 178, inc. XII da Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994, visando à produção de bens decorrentes de criação de sua autoria, desenvolvida no âmbito da ICT/ANGRA, com expressa autorização da instituição;

II - prestar assessoria ao setor privado, por interesse da respectiva ICT/ANGRA, em processos de inovação.

Parágrafo único. O licenciamento poderá ser interrompido a qualquer momento, a pedido do pesquisador público ou da ICT/ANGRA, uma vez constatada a conclusão do processo criador ou por motivo de interesse público expressamente justificado.

Art. 14. Poderá a ICT/ANGRA, preservada a conveniência institucional, promover a contratação temporária e por prazo determinado de substituto para o pesquisador público afastado ou licenciado, na hipótese do disposto nos arts. 12 e 13 desta Lei.

§ 1º A contratação de que trata o “caput” deverá ser autorizada por Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, sendo formalizada mediante processo seletivo e autorização governamental.

§ 2º Os servidores contratados temporariamente para substituir pesquisadores afastados ou licenciados deverão ser dispensados imediatamente, na hipótese de interrupção ou término do afastamento ou licença.

Art. 15. Para os efeitos de avaliação e de desenvolvimento na carreira do servidor público, será reconhecido como título, na forma a ser definida em regulamento, o protocolo de pedido de patente, a patente concedida, o registro de programas de computador, a proteção de cultivares, o registro de desenhos industriais e outros títulos relacionados com as novas tecnologias

das quais for criador.

Art. 16. Aos dirigentes, criadores ou a quaisquer servidores, alunos regularmente matriculados em ICT/ANGRA pública, empregados de entidades privadas ou prestadores de serviços é vedado divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenham participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT/ANGRA e de empresas envolvidas, quando for o caso.

§ 1º O não cumprimento da determinação prevista no “caput” implica na aplicação de sanções legais pertinentes.

§ 2º Toda a divulgação, notícia ou publicação eventualmente autorizada, deve mencionar as parcerias estabelecidas para a realização da pesquisa ou desenvolvimento de novas tecnologias, passíveis ou não de proteção.

CAPÍTULO IV DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 17. As ICT/ANGRA que desenvolvem atividade inventiva que possa resultar na obtenção de novo conhecimento científico ou tecnológico deverão implementar um Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NITT, vinculado diretamente à diretoria da instituição, ao qual os servidores submeterão as criações que desejarem proteger.

§ 1º São competências do NITT, dentre outras:

I - acompanhar a implantação, o gerenciamento e a manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica, tendo em vista a viabilidade econômica do produto ou processo a ser aprimorado ou desenvolvido, a sua vinculação às necessidades de desenvolvimento do Município ou ao planejamento estratégico da própria ICT/ANGRA;

III - avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção, na forma do art. 18, § 2º desta Lei;

IV - emitir parecer quanto à conveniência em promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - manifestar-se quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na ICT/ANGRA e passíveis de proteção intelectual; e

VI - encaminhar e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da ICT/ANGRA.

§ 2º Para o cumprimento das atividades previstas no “caput” e no § 1º deste artigo, as ICT/ANGRA deverão designar servidores/colaboradores de seu quadro para seu efetivo exercício nos NITT.

§ 3º As ICT/ANGRA poderão promover parcerias com outras instituições públicas ou privadas, para prover atividades de capacitação de pessoas para atuarem nos NITT.

CAPÍTULO V DO INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 18. Ao inventor independente que comprovar pedido de proteção de propriedade intelectual já formalmente depositado perante as instâncias

competentes, é facultado solicitar a adoção de sua criação por uma ICT/ANGRA, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade de elaborar projeto visando seu futuro desenvolvimento, incubação, industrialização e utilização pelo setor produtivo.

§ 1º A adoção de uma criação por uma ICT/ANGRA pode incluir testes de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análise de viabilidade econômica e mercadológica, entre outros.

§ 2º A ICT/ANGRA, por meio de seu NITT, avaliará a criação, sua afinidade com a área de atuação da entidade e o respectivo interesse no seu desenvolvimento, e informará o inventor independente, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do protocolo da proposta de parceria definida no “caput” deste artigo, quanto à sua adoção ou não.

§ 3º Para cada projeto a ser desenvolvido o inventor independente só poderá formalizar proposta de parceria perante uma ICT/ANGRA.

Art. 19. Adotada a criação, nos termos do artigo anterior, o criador, obtentor ou inventor independente comprometer-se-á, mediante instrumento jurídico irrevogável, a compartilhar com a ICT/ANGRA os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da criação protegida.

§ 1º Na hipótese de a ICT/ANGRA não providenciar, direta ou indiretamente, a exploração econômica no prazo de 12 (doze) meses, contados do posicionamento final do NITT, ficará o inventor independente desobrigado de compartilhar os ganhos econômicos.

§ 2º Será assegurado ao inventor independente, sempre que solicitado, o direito de conhecer e de acompanhar as diversas fases de andamento do projeto pertinente à criação adotada pela ICT/ANGRA.

§ 3º O valor referente aos ganhos econômicos somente será repassado após seu efetivo recebimento pela ICT/ANGRA descontadas todas as despesas administrativas envolvidas.

CAPÍTULO VI DO INCENTIVO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 20. O Município de Angra dos Reis, por meio de entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, incentivará a participação de empresas e de organizações de direito privado, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento no processo de inovação, mediante orientação técnica e administrativa, cessão de materiais e de infraestrutura ou mediante concessão de apoio financeiro, conforme critérios e condições a serem ajustados em instrumentos jurídicos específicos já previsto na Lei que regula o Desenvolvimento Econômico, previamente aprovados pelo NITT, quando o beneficiário for uma ICT/ANGRA.

§ 1º A concessão de incentivo e apoio financeiro por entidades e órgãos da Administração Municipal implicará sempre no aporte de contrapartida pela empresa beneficiada, nos termos definidos nos instrumentos jurídicos específicos, que deverá ser aprovadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica ou financiamento, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

Art. 21. As ICT/ANGRA, com participação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, poderão, com observância da legislação federal aplicável, bem como de prioridades, critérios e requisitos definidos pelas respectivas instâncias superiores de cada instituição:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumental, materiais e demais instalações com empresas com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Estado, em atividades voltadas à inovação e para atividades de incubação, sem prejuízo de suas atividades-fim;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumental, materiais e demais instalações por parte de empresas de base tecnológica com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Estado e organizações de direito privado sem fins lucrativos sediadas no Estado e voltadas a atividades de pesquisa, desde que essa permissão não prejudique a atividade-fim da ICT/ANGRA e com a mesma não seja conflitante.

Art. 22. Havendo relevante interesse público, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal e com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar entidades ou empresas públicas e/ou privadas, individualmente ou em consórcio e com reconhecida capacitação tecnológica, para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento envolvendo risco tecnológico, para a solução de problema técnico específico, bem como para a obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º A contratação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada à prévia aprovação de proposta contendo projeto específico, que explicitará a amplitude do risco tecnológico, etapas e cronograma físico-financeiro de execução.

§ 2º O contrato a ser celebrado disciplinará também a confidencialidade sobre os trabalhos executados e resultados obtidos, o reconhecimento dos direitos da Administração Pública Estadual, bem como a proporção em que o risco tecnológico será compartilhado entre os contratantes.

§ 3º As atividades e os resultados parciais de atividades envolvendo risco tecnológico deverão ser acompanhados através de relatórios técnicos e financeiros periódicos a serem apresentados pelas entidades às ICT/ANGRA.

§ 4º Findo o contrato, sem a obtenção dos resultados almejados, considerar-se-á desenvolvida, durante a respectiva vigência, toda a criação intelectual relativa ao seu objeto, até dois anos após o seu término.

Art. 23. Nas aquisições de bens, de serviços ou de outras contratações públicas do Município de Angra dos Reis, que envolvam inovação definida no art. 2º, inc. I, desta Lei, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que comprovados estes pressupostos.

Art. 24. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública Municipal deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber.

CAPÍTULO VII DOS PARQUES CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 25. O Município de Angra dos Reis apoiará a implantação e a consolidação de parques científicos e tecnológicos e de incubadoras de base tecnológica, objetivando a expansão de investimentos em pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico e a incorporação de novas tecnologias como instrumentos viabilizadores da ampliação de competitividade da economia local, com o consequente estímulo à geração de negócios, trabalho e renda.

§ 1º O apoio a projetos e empreendimentos a serem executados levará em consideração, além de outros requisitos específicos, a importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Angra dos Reis, seu modelo de gestão e a respectiva sustentabilidade econômico-financeira.

§ 2º Os parques tecnológicos terão como objetivo criar, atrair, incentivar e manter empresas de base tecnológica, instituições de pesquisa e desenvolvimento, bem como viabilizar, para as empresas públicas e privadas, condições para concretizar a inovação pretendida.

§ 3º O Município de Angra dos Reis incentivará a criação de incubadoras de empresas de base tecnológica, mediante parcerias com os setores privado e acadêmico objetivando a atração de investimentos sistemáticos em geração de novos conhecimentos.

CAPÍTULO VIII DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS – APLs

Art. 26. O Município de Angra dos Reis apoiará a implantação e a consolidação de APLs, objetivando a expansão de investimentos em pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico e a incorporação de novas tecnologias, novos processos, produtos ou serviços, como instrumentos viabilizadores da ampliação de competitividade da economia local, com o consequente estímulo à geração de negócios, trabalho e renda.

CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 27. Observada a legislação pertinente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir política de incentivos financeiros e fiscais, fundos ou linhas especiais de créditos com vista à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Poderão ser beneficiárias desses incentivos financeiros e fiscais as universidades federais ou estaduais e outras entidades públicas e/ou privadas e empresas para tanto expressamente autorizadas, nos termos da legislação aplicável, desde que com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Município de Angra dos Reis, bem como pesquisadores e cientistas domiciliados no Município de Angra dos Reis, credenciados e no âmbito de projeto aprovado por agências de fomento à ciência, tecnologia e inovação bem como após a participação e aprovação pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE
OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.895, DE 07 DE OUTUBRO
DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída gratificação especial a ser paga aos servidores públicos

municipais, nomeados para a composição da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na seguinte forma:

I – ao Presidente da Comissão de Licitação e aos Pregoeiros fica estabelecido o valor correspondente a 100% (cem por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-2;

II – aos Membros da Comissão Permanente de Licitação fica estabelecido o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-2;

III - à Equipe de Apoio ao Pregoeiro fica estabelecido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-2.

§ 1º Os servidores nomeados em substituição aos membros titulares, durante os afastamentos legais, receberão os valores mencionados nos incisos I a III deste artigo, percebidos pelos titulares.

§ 2º Em caso de constituição de Comissão Especial de Licitação a remuneração será equivalente a um décimo por sessão dos valores estabelecidos nos incisos I a III, sendo autorizado o máximo de 10 (dez) sessões mensais.

Art. 2º As gratificações de que trata esta Lei ficam estendidas in totum às Autarquias e Fundações Municipais, reduzidas em 20% (vinte por cento).

Art. 3º As remunerações de que tratam os incisos I a III do art. 1º, não serão cumulativas.

Art. 4º Perderão direito ao pagamento da gratificação ora instituída, os servidores:

I - que se afastarem ou forem destituídos da atividade, exceto em caso de férias, licença para repouso a gestante e tratamento de saúde, esse último até o máximo de 15 (quinze) dias;

II - que tenham registro, após a publicação desta Lei, de falta não abonada no mês do benefício;

III - que tenham aplicação, após a publicação desta Lei, de penalidade disciplinar de qualquer natureza, no mês do benefício.

Art. 5º As vantagens pecuniárias que trata esta Lei não serão objeto de incorporação aos vencimentos e aos proventos, não fazendo parte base vencimental para incidência previdenciária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.673, de 24 de março de 2006, 1.689, de 06 de junho de 2006 e 1.695, de 25 de julho de 2006.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE
OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

D E C R E T O No 11.442, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.817.952,98 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.817.952,98 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2001 04 122 0204 2001 319011 0000	27.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000	-	27.000,00
2019 26 2601 08 244 0134 1412 335039 0000	250.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0138 2502 339036 0000	-	52.500,00
2019 26 2601 08 243 0136 2705 339036 0000	-	33.450,00
2019 26 2601 08 244 0136 2706 339036 0000	-	24.000,00
2019 26 2601 08 244 0134 2247 339036 0000	-	60.000,00
2019 26 2601 08 244 0144 2509 339036 0000	-	49.750,00
2019 26 2601 08 244 0134 1217 339036 0000	-	15.000,00
2019 26 2601 08 244 0138 2408 339036 0000	-	15.300,00
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339093 0000	8.600,00	-
2019 20 2006 04 129 0204 2002 335041 0000	-	8.600,00
2019 20 2001 04 122 0225 2686 449052 0400	120.151,44	-
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0400	5.861,16	-
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339030 0400	48.990,00	-
2019 20 2016 12 361 0214 2493 339039 0400	0,64	-
2019 20 2016 04 122 0204 2002 339039 0400	12.947,41	-
2019 20 2016 06 182 0204 2024 339039 0400	17.590,00	-
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	756.055,87	-
2019 20 2016 15 451 0220 1041 449051 0400	750,00	-
2019 20 2016 15 451 0220 2084 449051 0400	11.800,22	-
2019 20 2016 20 608 0221 1174 449051 0400	24.398,14	-
2019 20 2016 12 365 0214 1295 449051 0400	9.754,88	-
2019 22 2201 15 452 0220 2069 339030 0400	466.330,04	-
2019 20 2016 15 451 0207 2523 449051 0400	27.641,03	-
2019 20 2016 04 122 0204 2061 449051 0400	82,15	-
DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 22 2201 15 452 0220 2069 339039 0400	-	1.502.352,98
2019 26 2601 08 244 0134 2246 339032 4401	26.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0134 2402 339030 4401	4.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0134 2247 339036 4401	-	30.000,00
TOTAL	1.817.952,98	1.817.952,98

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

44.01 = FEAS - Proteção Social Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIU DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011003108.

NOTIFICADO: TR PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 09.043.533/0001-25

ENDEREÇO: RUA JAPURA, 34 – SALA 2 – CENTRO MANAUS – AM. CEP: 69.025-020

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 4457 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 02.04.002.0120.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 4.518.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS), COM BASE NOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2011003108

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO DE 28/07/2008, AS FLS. 16 E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 31/01/2011, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.
- LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E IAGES-INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados EM CARÁTER EMERGENCIAL de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgiões eletivos, anesthesiologistas e apoio administrativo da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação hospital geral da Japuíba.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.340.172,94 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20191700 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.339039.0000, tendo sido emitida nota de empenho nº 617/2019, no valor de R\$ 6.340.172,94 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2019017518.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 001/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E ATUS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a repactuação em razão das convenções coletivas de trabalho no período 2019/2020, referente a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação das áreas internas e externas para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 194.812,31 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e doze reais, e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2019, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 2 0 1 9 1 7 0 3 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2695.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 644, em 26/09/2019, no valor de R\$ 177.102,10 (cento e setenta e sete mil, cento e dois reais, e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017012745.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, da lei nº 8.666/93, e Art. 3º, §1º da lei nº 10.192/01.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

Apostilamento para Repactuação referente ao
Contrato nº 018/2015 – Tomada de preços 005/2015
Processo 2015007593

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 001/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E ATUS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a repactuação em razão das convenções coletivas de trabalho no período 2018/2019, referente a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação das áreas internas e externas para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 211.260,30 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2019, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 20191703 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2695.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 629, em 19/09/2019, no valor de R\$ 211.260,30 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017012745.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, da lei nº 8.666/93, e Art. 3º, §1º da lei nº 10.192/01.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018007226

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foi alterado o subitem 5.2 do Edital e 5.1 do Termo de Referência, conforme ERRATA disponível no site da PMAR: www.angra.rj.gov.br.

Angra dos Reis, 07 de Outubro de 2019.
JOELTON ANTÔNIO CONDE
Secretário de Educação - Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

PROCESSO Nº 2019015825
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente (berços e camas para Proteção Social Especial).
DATA/HORA DA SESSÃO: 21/10/2019, às 10:00 h
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22

CONTRATADA: R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA., estabelecida na Rua Frei Inácio, nº 110, Centro, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.446/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2018016863

OBJETO: Reajuste de preços no período de 10/08/2017 e 10/08/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NO BNH - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS

FUNDAMENTO: Com base no art. 57 §7º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 006/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$14.156,79 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), tendo sido emitido:

Nota de Empenho 1807/2019 de 23/09/2019 no valor de R\$14.156,79 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) Ficha nº 20191723, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.451.2630.449051.0300 Fonte: Royalties.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2019
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSMAR – TRANSPORTES MARÍTIMOS DE ANGRA LTDA
TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 078/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato 078/2019, quanto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, Contratação Emergencial para locação de lancha rápida de no mínimo, entre 27 a 40 pés, mais a tripulação, para navegação costeira, destinada à remoção de emergência médica em atendimento aos ilhéus da Baía da Ilha Grande devidamente autorizado pelo Secretário-executivo de Proteção e Defesa Civil o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 09/09/2019 e término em 08/11/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). sendo o valor da diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2016.04.122.0204.2202.339039.0000, Nota de Empenho nº 1745/2019 de 05/09/2019, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57 IV da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário-executivo de Proteção e Defesa Civil, através da solicitação de empenho nº 061/2019/SDUS.SEPDC, de 03/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2019.
JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 011/2019/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Sul Fluminense Projetos e Instalações Contra Incêndio Ltda. paralise os serviços do objeto contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de elaboração de projetos executivos de segurança contra incêndio e pânico para as creches dos Bairros Parque Mambucaba, Parque Belém e Condomínio Morada do Bracuhy - Angra dos Reis - RJ. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2019.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de ObrasERRATA

Na publicação do extrato contratual do termo aditivo ao contrato 023/2017, datada de 31 de agosto de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 941 de 20/08/2018, página 6.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/09/2018 e término em 31/08/2019

LEIA-SE:

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04/09/2018 e término em 03/09/2019

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa CivilPORTARIA Nº006/2019/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora THAÍS DE SOUSA REIS CÉSAR, Matr.: 19757, membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 001/2019/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XV, nº 1052, datado em 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº007/2019/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora THAÍS DE SOUSA REIS CÉSAR, Matr.: 19757, para compor a Comissão de Pregão na Equipe de Apoio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 002/2019/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XV, nº 1052, datado em 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALARTIGO
61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA.

CONTRATO Nº: 015/2019/FTAR.

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para a realização da montagem/desmontagem do stand da FIT AMÉRICA LATINA 2019, que será realizada em Buenos Aires - Argentina, no período de 05 a 08 de outubro de 2019.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado deverá ser montado até as 17h00 do dia 04/10/2019 e desmontado após as 19h00 do dia 08/10/2019.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação para o exercício de 2019, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2196.339039.1000, Ficha nº: 20190780, Nota de Empenho nº: 323/2019/FTAR, de 03 de Outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 015/2019/FTAR.DPTUR de 17/09/2019, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2012019018456.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

Angra dos Reis/RJ, 03 de Outubro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
011/2019/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA, cuja solicitação foi feita por meio do Memorando nº 015/2019/FTAR.DPTUR, datado de 17/09/2019.

I. FAVORECIDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.257.763/0001-00.

II. ENDEREÇO: Rua Piratuba, nº 1055, Bom Retiro – Joinville/SC – CEP: 89.227-075.

III. OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para a realização da montagem/desmontagem do stand da FIT AMÉRICA LATINA 2019, que será realizada em Buenos Aires - Argentina, no período de 05 a 08 de outubro de 2019.

IV. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

V. PRAZO: Montagem às 17h00 do dia 04/10/2019; desmontagem após as 19h00 do dia 08/10/2019.

VI. RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa é detentora de Declaração de Exclusividade para a realização da montagem e desmontagem dos stands, emitida pela Organização da FIT AMÉRICA LATINA, conforme fl. 28.

VII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa e está em consonância com os preços praticados junto às outras entidades da administração pública, conforme fls. 60 e 61.

VIII. FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, Caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 349/2019/PGM, acostado aos autos do Processo n.º 2019018456 às fls. 81/87, exigência do

artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX. ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 22.2201.23.695.0209.2196.339039.1000, Ficha nº 20190780, Nota de Empenho nº 323/2019.

X. Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa nº 2019018456.

XI. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Angra dos Reis/RJ, 03 de Outubro de 2019.

CUMPRA-SE.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 034/2019/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a Inexigibilidade nº 011/2019/FTAR, bem como o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA, datado de 03 de outubro de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES, matrícula nº 12.365, Diretora do Departamento de Promoção Turística, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 015/2019/FTAR, processo nº 2019018456, cujo objeto é a contratação de empresa com exclusividade para montagem/desmontagem de stand na Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT, que será realizado em Buenos Aires, Argentina, no período de 05 a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

03 de Outubro de 2019

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/FTAR

PROCESSO Nº: 2019014807

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização de área esportiva e construção de área de lazer no bairro Encruzo da Enseada – Angra dos Reis – RJ.

DATA: 25/10/2019 às 10h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: www.angra.rj.gov.br. Contato: (24) 3369-7711. É necessário apresentação do carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra..

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 105/2019/SSA.ASJR, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019, PROCESSO Nº 2019016859, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa RESPIRARE

EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.219.503/0001-27, com o valor total de R\$ 20.337,00 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais), cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos para cumprimentos de decisão judicial do Processo nº 0018440-40.2019.8.19.0003 (Clara Schimidt Gouveia Barros, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 2 0 1 9 0 3 2 9 ; D O T A Ç Ã O : 20.2014.04.122.0204.2005.339091.0000.

Angra dos Reis, 04 de Outubro de 2019.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIANE PEREIRA RABHA

Ato: Portaria nº 1636/2016

Data: 25/11/2016

Validade: 06/12/2016

Publicação: 06/12/2016

Considerando a retificação no percentual atribuído à parcela “Triênio Lei Municipal nº 1.857/2007”, constante nos termos do Processo nº 202.723-3/2018 TCE/RJ, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCIANE PEREIRA RABHA, matrícula nº 1449, Docente II, Referência 601, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1636/2016 de 25 de novembro de 2016, publicada em 06 de dezembro de 2016 com validade a partir de 06 de dezembro 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipal nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90)

R\$ 7.703,09

Triênio Lei 17,40 % (Lei Municipal nº 1.857/2007)

R\$ 1.340,33

Gratificação de Incentivo de Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/2007)

R\$ 322,08

Progressão PCCR 6% (Lei Municipal nº 1.857/2007 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto 10.427/2016)

R\$ 241,56

Incorporação – Média de valores (Lei Municipal 2724/2011)

R\$ 2.818,54

TOTAL R\$ 12.425,60

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa

Diretor-Presidente - Interino

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIANE PEREIRA RABHA

Ato: Portaria nº 1636/2016

Data: 25/11/2016

Validade: 06/12/2016

Publicação: 06/12/2016

Considerando a progressão por merecimento, homologada através do Decreto nº 10.427/2016, no Boletim Oficial nº 696, com publicação do dia 07 de dezembro de 2016, ficam refixados os proventos mensais de

inatividade da servidora LUCIANE PEREIRA RABHA, matrícula nº 1449, Docente II, Referência 601, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1636/2016 de 25 de novembro de 2016, publicada em 06 de dezembro de 2016 com validade a partir de 06 de dezembro 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipal nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90)

R\$7.703,09

Triênio Lei 11,60% (Lei Municipal nº 1.857/2007)

R\$ 893,55

Gratificação de Incentivo de Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/2007)

R\$ 322,08

Progressão PCCR 6% (Lei Municipal nº 1.857/2007 e Decreto nº 5665/2008)

R\$ 241,56

Incorporação – Média de valores (Lei Municipal 2724/2011)

R\$ 2.818,54

TOTAL R\$ 11.978,82

Angra dos Reis, 13 de fevereiro de 2017.

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2012/FTARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA
LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e os Srs. JOÃO PEDRO ROCHA CUNHA, EDUARDO ROCHA CUNHA, ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, LUÍZA ROCHA MAGALHÃES, GABRIELA ROCHA MAGALHÃES, ANA PAULA RAMECK ROCHA COCHRAN, FRANCISCO PEREIRA ROCHA NETO, representados por sua Procuradora/Inventariante, Sra. ELISABETH GIBRAIL RAMECK ROCHA.

OBJETO: Prorrogação do prazo, referente a locação do imóvel situado à Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, com o objetivo de sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 6 (seis) meses, tendo início em 04/10/2019 e término em 03/04/2020, nos termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor global do presente é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo, portanto, um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês de locação.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 22.2201.04.122.0204.2157.339036.1000, Ficha nº 20190752, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 319/2019, de 03 de outubro de 2019;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitada pelo Memorando de Despesa nº 329/2019/FTAR de 26/09/2019, trata-se de despesa referente a locação de imóvel, situado à Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, que tem por objetivo sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devidamente autorizado por seu Diretor-Presidente, nos autos do Processo nº 2016006664.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.

Angra dos Reis/RJ, 03 de outubro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ERRATA

No CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, onde se lê: “CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Administração Pública Municipal incluindo implantação, migração de sistemas legados, atualizações (legais / corretivas / evolutivas), treinamento, manutenção e suporte técnico, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.” leia-se: “CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Sistemas de Gestão Pública Municipal – SIGPM, incluindo licenciamento sem limite de usuários, implantação, migração de bases de dados de sistema legados, manutenções (legais/corretivas/evolutivas), suporte técnico e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.”

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2019

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS Pimenta

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa GMAES TELECOM LTDA-ME

CONTRATO Nº 102/2019

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de plataforma de e-mail profissional, na forma de Pregão Eletrônico – CATSER 27588 (Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico), sob o domínio angra.rj.gov.br, com disponibilidade para cadastramento de até 1000 (mil) contas de e-mails, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretária-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.04.126.0225.2684.339040, VÍNCULO: 0000, FICHA:20191299 e NOTA DE EMPENHO: 1825, de 25/09/2019, no valor de R\$ 5.243,33 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 118/2019/SGRI, de 19/09/2019, e devidamente autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, constante do Processo Administrativo nº 2019013482.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ANGELIKI PAPAZIS ALQUATI

Ato: Portaria nº 1308/2016

Data: 05/08/2016

Validade: 19/08/2016
Publicação: 19/08/2016

Angra dos Reis, 07 de Outubro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

Considerando a retificação na parcela de “ Incorporação - Média de Valores” , constante nos termos do Processo nº 214.313-0/2018 TCE/RJ, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA ANGELIKI PAPAIZIS ALQUATI, matrícula nº 773, Arquiteto, Referência 302, Padrão “L”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1308/2016 de 05 de agosto de 2016, publicada em 19 de agosto de 2016 com validade a partir de 19 de agosto de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2015 e Leis Municipais nº 3.475/2016).....R\$ 6.438,28
Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal 412/95).....R\$ 1.352,03
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/11)...R\$ 2.716,01
Progressão – PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/06 e Decreto nº 5618/08)...R\$ 386,29
TOTAL R\$ 10.892,61

Angra dos Reis, 01 de outubro de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente - Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação, no uso das suas atribuições legais resolve, conforme o que consta no PROCESSO 2018024106/SEC, HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública Nº001/2019/SEC, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE às Unidades da Rede Municipal de Ensino, nas quantidades e especificações indicadas no anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, conforme classificação abaixo:

NOME	PRODUTO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COOPERATIVA MISTA SUL FLUMINENSE LTDA	AIPIM	Kg	37448	R\$ 1,69	RS 63.287,12
	ABOBRINHA	Kg	21860	R\$ 3,77	RS 82.412,20
	BANANA PRATA	Kg	99564	R\$ 3,54	RS 352.456,56
	BATAIA DOCE	Kg	8499	R\$1,78	RS 15.128,22
	COUVE	Kg	7581	RS5,31	RS 40.255,11
	INHAME	Kg	11151	RS4,11	RS 45.830,61
TOTAL	QUIABO	Kg	1835	RS6,31	RS 11.578,85
					R\$ 610.948,67

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2019.

ERRATA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 011/2019/SAD.SUGES, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1084, de 04/10/2019, fls. 22, conforme abaixo:

Onde se lê:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	868759	R\$ 136,30	Trata-se de juros de liquidação dessa fatura, referente as publicações de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

Leia-se:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1773/2019	868759	R\$ 136,30	Trata-se de juros de liquidação dessa fatura, referente as publicações de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

O Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Fernando Antônio Ceciliano Jordão, torna público, pela necessidade de reposição do quadro de pessoal, em virtude de cargos vagos, na Administração, o Edital de realização do Concurso Público para os cargos de Monitor de Educação Especial, Inspetor de Alunos, Berçarista, Docente I, Docente II (Arte) e Especialista em Desportos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 412/1995, com suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 13 (treze) vagas de Monitor de Educação Especial, 19 (dezenove) vagas de Inspetor de Alunos, 2 (duas) vagas de Berçarista mais Cadastro Reserva, 180 (cento e oitenta) vagas de Docente I, 6 (seis) vagas de Docente II – Arte e 8 (oito) vagas de Especialista em Desporto. Os cargos e vagas de que trata o concurso público, fazem parte do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Angra dos Reis, onde, após o resultado final do concurso, seus ocupantes estarão enquadrados e posicionados de acordo com as normas. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital, respeitando-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal 412/1995, Art. 6º, § 2º e suas alterações, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 Para todos os cargos, será realizada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Para os cargos de Docente I e Docente II, além do disposto no subitem 2.1, será realizada prova de títulos.

2.3 Os resultados serão disponibilizados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

2.4 As provas serão realizadas no estado do Rio de Janeiro, no município de Angra dos Reis.

2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.4, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoangra2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 O valor da taxa de inscrição, a denominação do cargo, do grupo funcional, a lotação, o vencimento básico e o número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Valor da taxa de inscrição	
Nível Fundamental	R\$ 43,00
Nível Médio	R\$ 55,00
Nível Superior	R\$ 63,00

QUADRO DE VAGAS						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	Grupo Funcional	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo			
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Monitor de Educação Especial	Educação / Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$ 1.298,26	10	01	11
Monitor de Educação Especial	Educação / Infraestrutura	Angra dos Reis - ilhas		2	-	2
Subtotal				12	01	13

QUADRO DE VAGAS						
NÍVEL MÉDIO						
Cargo	Grupo Funcional	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo			
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Inspetor de Alunos	Educação/ Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$2.518,88	14	02	16
Inspetor de Alunos	Educação/ Infraestrutura	Angra dos Reis - ilhas		03	-	03
Subtotal				17	02	19
Berçarista	Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$2.518,88	02 + CR	-	02
Subtotal				02	-	02
Docente I – Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade	Educação / Magistério	Angra dos Reis - continente	R\$2.518,88	153	17	170
Docente I – Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade	Educação / Magistério	Angra dos Reis - ilhas		9	1	10
Subtotal				162	18	180

QUADRO DE VAGAS						
NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Grupo Funcional	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo			
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Docente II - Arte	Educação / Magistério	Angra dos Reis - continente	R\$3.239,06	04	01	05
Docente II - Arte	Educação / Magistério	Angra dos Reis - ilhas		01	-	01
Subtotal				05	01	06
Especialista em Desportos	Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$3.239,06	06	01	07
Especialista em Desportos	Infraestrutura	Angra dos Reis - ilhas		01	-	01
Subtotal				07	01	08

3.2 Os requisitos, as atribuições e a carga horária dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital.

3.3 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Municipal nº 3.859/2019, e suas posteriores alterações.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) apresentar documento de identidade dentro da validade na forma do subitem 9.2 deste edital;
- g) apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) apresentar comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
- i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal e estadual de seu Estado de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) firmar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não ter sido demitido ou destituído do cargo por ter infringido o Artigo 115, incisos I, IV, VII, X e XI, da Lei 412/L.O., de acordo com nova redação do Artigo 119, alterado pela Lei nº 1.895/07, de 21/12/2007;
- l) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos. Nos casos constitucionalmente admitidos, apresentar declaração de compatibilidade de carga horária;
- m) apresentar declaração de bens;
- n) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo por meio de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis;
- o) o candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico original na perícia médica do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis/RJ, o qualificando como pessoa com deficiência;
- p) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse;
- q) cumprir os requisitos do cargo previstos no Anexo II deste Edital; e
- r) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Por ocasião da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6 O servidor será regido pela Lei Municipal nº 412/1995, e alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

3.7 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data de sua investidura, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de 10 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 10 de outubro de 2019 até as 16h do dia 06 de novembro 2019, de acordo com o horário oficial de Brasília;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, em favor do Banco do Brasil, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) após as 16h do dia 06 de novembro de 2019, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até a data de 07 de novembro de 2019.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as 14h do dia 10 de outubro de 2019 até as 16h do dia 06 de novembro de 2019 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (07 de novembro de 2019), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.6 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 07 de novembro de 2019, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6.4 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6.5 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.6.6 O Município de Angra dos Reis e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.7 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.8 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de

Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e, caso solicitado, apresentado nos locais de realização das provas.

4.16 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, mediante o preenchimento e a assinatura de requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.16.1 O candidato nessas condições deverá enviar o formulário, devidamente preenchido, no período do dia 10 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019 (período de inscrição), impreterivelmente, para o e-mail concursoangra2019@fgv.br, com a seguinte identificação: Concurso do Município de Angra dos Reis (Especificar o Cargo/Grupo Funcional) – NOME SOCIAL.

4.16.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

4.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitem 6.5.1.

4.17.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.18 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.761/2011 (candidato comprovadamente hipossuficiente, com renda familiar inferior ou igual ao salário mínimo nacional) e pela Lei Municipal nº 2.956/2012 (candidato doador de sangue).

5.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.761/2011 deverão enviar os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação

civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais);

a.1) no caso de não haver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, o candidato deverá enviar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) no caso de não possuir CTPS preencher, assinar e enviar por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 a declaração constante do Anexo V;

b) formulário de identificação do núcleo familiar (residentes no mesmo endereço), nos termos do Anexo VI, e cópia de comprovante de renda do candidato, bem como de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço, referente ao mês anterior ao início das inscrições, sendo aceitos como comprovantes a Carteira de Trabalho e Previdência Social (observado que dispõe a alínea “a” do subitem 5.2), contracheques e/ou comprovantes de pagamento;

b.1) os familiares menores de 18 (dezoito) anos deverão ser indicados no formulário do Anexo V, com a devida sinalização da idade;

b.2) os familiares maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam qualquer renda deverão apresentar declaração nos termos do Anexo VI.

c) cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço;

d) cópia de comprovante de residência, em nome do candidato, ou de familiar residente no mesmo endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo);

e) cópia da Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;

e.1) no caso do candidato não possuir cônjuge/companheiro, deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada;

f) cópia da Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;

g) comprovante de não estar recebendo seguro desemprego firmado pelo candidato de próprio punho, datado e assinado;

h) cópia de Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social;

5.1.2 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.956/2012 deverão enviar os seguintes documentos:

a) documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coatora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativamente ao último dia para solicitação de isenção no concurso.

5.2 A FGV verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação.

5.2.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos e comprovantes utilizados para preenchimento das informações requeridas para análise do pedido de isenção, inclusive dos documentos pertinentes aos familiares menores de 18 (dezoito) anos, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Organização do Concurso do Município de Angra dos Reis poderá requerer a apresentação dos mesmos para comprovação da situação de hipossuficiência e/ou da condição de doador de sangue.

5.3 Inicialmente, o candidato deverá assinalar o campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção de taxa, no período de 14h do dia 10 de outubro de 2019 às 16h do dia 14 de outubro de 2019.

5.3.1 A documentação de que tratam os subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital deverá ser enviada, impreterivelmente, em campo específico no link de inscrição, das 14h do dia 10 de outubro de 2019 às 16h do dia 14 de outubro de 2019, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

5.3.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF,

JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página on-line para solicitação da isenção para efetuar o envio da documentação.

5.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.5.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 28 de outubro de 2019, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia 06 de novembro de 2019, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 e imprimir o boleto para pagamento até dia 07 de novembro de 2019, conforme procedimentos descritos no subitem 4.5 deste Edital.

5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 412/1995, Artigo 6º § 2º e suas alterações têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Do total de vagas para os cargos, ficará reservado por cargo, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.1.2 Se, na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.3 É obrigatório o preenchimento do campo destinado à pessoa com

deficiência mesmo quando o candidato optar por concorrer a vaga que não ofereça inicialmente essa oferta, uma vez que a convocação pode exceder o número de vagas constante no subitem 3.1 deste Edital, ampliando assim, oferta de vagas para Pessoas com Deficiência de acordo com o definido nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e realizar o upload do laudo médico até o dia 06 de novembro de 2019, impreterivelmente, através de aplicação específica do link de inscrição, disponível no eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.2.

6.2.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal da FGV, quanto aos quesitos dispostos neste Edital; no caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não ocorrerá posteriormente ao resultado final do concurso, nos termos do subitem 6.5.2.

6.2.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Organização do Concurso do Município de Angra dos Reis poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da perícia médica.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, na data provável de 22 de novembro de 2019.

6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

6.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoangra2019@fgv.br, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 7.1 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.5.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter-se à perícia médica oficial do Município de Angra dos Reis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

6.5.3 A reprovação do candidato na perícia médica ou o seu não

comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.

6.5.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.7 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez ou mudança de lotação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para o certame e, ainda laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, em campo específico no link de inscrição, das 4h do dia 10 de outubro de 2019 às 16h do dia 06 de novembro de 2019, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 06 de novembro de 2019, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoangra2019@fgv.br, juntamente com cópia simples do laudo médico que justifica o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.2 A concessão de tempo adicional, de sala individual ou de realização de prova em meio eletrônico, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Angra dos Reis e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. Não haverá tempo adicional em razão da amamentação.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoangra2019@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.5.1 Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.5.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 7.5 e 7.5.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva, está prevista para o dia 15 de dezembro de 2019, com duração de 4 (quatro) horas, sendo para os cargos de Monitor de Educação Especial, Berçarista, Docente II (Arte) e Especialista em Desportos, das 8h às 12h, e para os cargos de Inspeção de Alunos e Docente I, das 15h às 19h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

8.2.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4 A Prova Escrita Objetiva para o cargo de nível fundamental será composta por 50 (cinquenta) questões; para os cargos de nível médio, de 60 (sessenta) questões e para os cargos de nível superior de 70 (setenta) questões, e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.4.1 Cada questão de múltipla escolha, numerada sequencialmente, com 05 (cinco) opções e apenas uma resposta correta, valerá 1 (um) ponto, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões para os seguintes cargos:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Matemática	15
MÓDULO II	03. Conhecimentos Específicos	20
TOTAL		50

NÍVEL MÉDIO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
	03. Legislação Específica	05
MÓDULO II	04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		60

CARGO: BERÇARISTA

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
	03. Legislação Específica	05
MÓDULO II	04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		60

CARGO: DOCENTE I

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	10
MÓDULO II	02. Conhecimentos Pedagógicos	20
MÓDULO III – Conhecimentos Específicos	03. Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	08
	04. Matemática e suas Tecnologias	08
	05. Ciências da Natureza e suas Tecnologias	07
	06. Ciências Humanas e suas Tecnologias	07
TOTAL		60

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: DOCENTE II- ARTE

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	05
MÓDULO II	03. Conhecimentos Pedagógicos	20
MÓDULO III	04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		70

CARGO: ESPECIALISTA EM DESPORTO

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
MÓDULO II	03. Noções de Administração Pública	10
	04. Legislação Específica	05
MÓDULO III	05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		70

8.6 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.8 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura, ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.12 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.15 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

8.16 Para ambas as áreas, será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do total de questões.

8.16.1 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.16 será eliminado do concurso.

8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8.18 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de

nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

9.2.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.2 deste Edital.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de Confirmação.

9.7.1 A inobservância do tempo mínimo de permanência acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

9.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

9.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que o atendimento a candidatos com necessidades especiais justifique a concessão de tempo adicional ou sala em separado para a realização da prova, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.9.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado. O candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

9.9.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

9.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será suspenso.

9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.13.1 O Município de Angra dos Reis e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.13.6 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

9.13.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do

candidato do local de provas.

9.13.8 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.13.9 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações de quaisquer tipos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- p) fizer anotações de suas alternativas de respostas em qualquer meio (cópia de gabarito).

9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas.

9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação delas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será

automaticamente eliminado do concurso.

9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Docente I e Docente II (Arte). Somente terão seus títulos analisados os candidatos habilitados na prova objetiva até seis vezes o número de vagas para o cargo de Docente I e dez vezes o número de vagas para o cargo de Docente II (Arte), considerados os candidatos empatados em última posição do corte.

10.1.1 Serão avaliados, ainda, os títulos de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Objetiva.

10.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, juntamente com o Edital de convocação específico para esta etapa.

10.3.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.4 Os títulos deverão ser apresentados em um envelope fechado no período previsto, a ser informado quando da convocação para a etapa, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV em endereço a ser divulgado no Edital de convocação específico para esta etapa, com os seguintes dizeres: Concurso do Município de Angra dos Reis (Especificar o Cargo/Grupo Funcional) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. Contendo, ainda, nome completo do candidato e o número de sua inscrição homologada.

10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos, bem como não serão permitidas a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição. A apresentação dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A

FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.4.2 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital: cursos da área de Educação, vinculados à formação docente para a Educação Básica.

10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo e estar concluídos até a data de publicação do Edital de convocação para a Avaliação de Títulos.

10.6.1 Para fins de verificação do atendimento ao subitem 10.6, é indispensável o envio pelo candidato do certificado ou diploma de conclusão do curso considerado como requisito para o cargo.

10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	1
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área específica do cargo pretendido.	6	6

10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.

10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no

endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

10.18 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

10.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.1 Para todos os cargos, a Nota Final será o somatório da nota obtida na prova objetiva e da prova de títulos, quando houver.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos aprovados no concurso.

11.2.1 O candidato será classificado em listagem geral de aprovados para os fins que discrimina o subitem 14.3 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; e
- e) persistindo o empate, o candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- d) indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
- e) gabarito oficial preliminar;
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- g) resultado da Avaliação de Títulos; e
- h) resultado preliminar do concurso.

13.1.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

13.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os itens mencionados no subitem 13.1 disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

13.2 Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, e encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, respeitando as respectivas instruções.

13.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

13.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, que tenham errado a questão antes de sua anulação, independentemente de terem, ou não, interposto recurso.

13.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.2.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

13.2.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

13.4 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público comporão a listagem geral, observado o subitem 14.3.

14.1.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado por meio de lista, que conterà, também, os candidatos com deficiência.

14.2 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica.

14.3 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis.

14.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, os documentos que serão

solicitados pelo Município de Angra dos Reis.

14.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

14.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

14.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, Lei Municipal 412/1995 e suas alterações, bem como legislações pertinentes.

14.8 Aos candidatos concorrentes às vagas das ilhas para os cargos de Monitor de Educação Especial, Inspeção de Alunos, Docente I, Docente II (Arte) e Especialista de Desportos não se permitirá a sua remoção do local para o qual fez sua opção no momento da inscrição.

14.8.1 Entende-se por vagas nas ilhas aquelas destinadas às Unidades de Ensino localizadas nas praias da Ilha Grande, Ilha da Gipóia e Ilha da Caieira.

14.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.10 O resultado final será homologado pelo Município de Angra dos Reis, mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

14.11 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4 e anexo II deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.12 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

14.12.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico: <http://www.angra.rj.gov.br/concursos>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoangra2019@fgv.br.

15.4 Qualquer correspondência neste Edital deverá ser enviada para o e-mail concursoangra2019@fgv.br.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Município de Angra dos Reis.

15.7 O candidato, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, deverá manter atualizado com a FGV o seu endereço, inclusive eletrônico, por meio do e-mail concursoangra2019@fgv.br.

15.7.1 Após a homologação do resultado final as mudanças de endereço, inclusive os eletrônicos, dos candidatos classificados, deverão ser por meio de abertura de Processo Administrativo no setor de Protocolo do Município de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ.

15.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

15.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I.

15.9.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Organização do Concurso do Município de Angra dos Reis.

15.13 A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

15.13.1 O Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo do Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Angra dos Reis.

15.13.2 Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica do Município. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.14 O Município de Angra dos Reis reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

15.14.1 A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo, são de exclusiva competência do município de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL (MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)

MÓDULO I

LINGUA PORTUGUESA – 1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. 7. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

MATEMÁTICA – 1. Números inteiros e decimais. Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Conceito de fração. Conjuntos e suas operações. 3. Álgebra básica. Medidas de comprimento, massa, área, volume e tempo. 4. Geometria básica: polígonos, ângulos, perímetro e área. 5. Princípios simples de contagem. Problemas de raciocínio envolvendo situações do

cotidiano.

MÓDULO II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. A função social da escola: inclusão educacional e respeito à diversidade. 2. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90; 3. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 4. Noções básicas sobre ensino/aprendizagem. 5. Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - Títulos II, III e V. 6. Educação em Direitos Humanos, democracia e cidadania (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007). 7. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 8. Noções de primeiros socorros e de higiene pessoal. 9. Relações humanas e atendimento ao público. 10. Ética no serviço público.

NÍVEL MÉDIO

MÓDULO I (somente para os cargos de INSPETOR DE ALUNOS e BERÇARISTA)

LINGUA PORTUGUESA – 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Equivalência e transformação de estruturas. 5. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. 7. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. 10. Ortografia oficial. 11. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO – 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. 4. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 5. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 6. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 8. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 9. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 10. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 11. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – 1. Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Angra dos Reis (Lei nº 412/L.O. de 20 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações). 2. Relações humanas e atendimento ao público. 3. Ética no serviço público.

MODULO II (somente para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1. Lei nº 9.394/96: estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Títulos II, III e V). 2. Lei nº 8.069/90: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II - Direitos Fundamentais: Cap. I, II, III, IV, V e Título V - Conselho Tutelar). 3. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 5. Noções de primeiros socorros. 6. Organização e higiene do/no local de trabalho.

MÓDULO II (somente para o cargo de BERÇARISTA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1. Lei nº 9.394/96: estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Títulos II, III e V). 2. Lei nº 8.069/90: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II - Direitos Fundamentais: Cap. I, II, III, IV, V e Título V - Conselho Tutelar). 3. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4. Direitos dos portadores de necessidades especiais - Resolução do CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016. 5. Noções de primeiros socorros. 6. Organização e higiene do/no local de trabalho.

MÓDULO I (somente para o cargo de DOCENTE I)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em Língua Portuguesa. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal em Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. 9. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MÓDULO II (somente para o cargo de DOCENTE I - Conhecimentos Pedagógicos)

PROCESSOS DE ENSINAR E APRENDER – 1. Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. 2. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. 3. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. 4. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. 5. A formação do pensamento lógico da criança. 6. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. 7. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização. 9. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. 10. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. 11. As etapas do processo de alfabetização. 12. A importância da consciência fonológica na alfabetização. 13. A tecnologia a favor da alfabetização. 14. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. 15. A função social da escola pública contemporânea. 16. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. 17. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – 1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 2. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 3. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 4. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 6. Didática e organização do ensino. 7. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 8. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 9. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – 1. Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 3. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. 6. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

MÓDULO III (somente para o cargo de DOCENTE I)

LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS – 1. Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos: o tema ou a ideia global do texto ou, ainda, o tópico de um parágrafo; 2. Os argumentos defendidos pelo autor; 3. O propósito ou finalidade pretendida; 4. A síntese do seu conteúdo global; 5. As características do tipo ou do gênero textual em que se realiza; 6. A função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalinguística) que desempenha; 7. Relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação; 8. Informações explícitas e implícitas veiculadas; 9. O nível (formal ou informal) da linguagem; 10. As relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; 11. Elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto; 12. Relações de referenciação e substituição; 13. relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia); 14. Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais; 15. Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; 16. Marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles.

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS – 1. Conjuntos: operações e problemas com conjuntos. 2. Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. 3. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa, tempo, área, volume e capacidade. 4. Álgebra: produtos notáveis, equações, sistemas e problemas do primeiro grau, inequações, equação e problemas do segundo grau. 5. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. 6. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros e noções de matemática financeira. 7. Problemas de raciocínio. 8. Plana: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. 9. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. 10. Geometria espacial: poliedros, prismas e pirâmides, cilindro, cone e esfera, áreas e volumes. 11. Plano cartesiano: coordenadas, distâncias reta e circunferência.

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS – 1. Ambiente e Seres Vivos. 2. Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. 3. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. 4. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. 5. Animais: adaptações, reprodução e respiração. 6. Vegetais: adaptações, fotossíntese, respiração e transpiração. 7. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências. 8. Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características. 9. Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana. Relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado). 10. Princípios básicos de saúde: doenças infectocontagiosas. 11. Aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade. 12. Métodos anticoncepcionais. 13. Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. 14. Matéria: estrutura e propriedades. 15. Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas. 16. A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente. 17. Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos.

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS – 1. Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos e os imigrantes. 2. Diferentes manifestações culturais. 3. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). 4. História do Estado do Rio de Janeiro

(do século XVI aos dias atuais). 5. Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade. 6. Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. 7. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. 8. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. 9. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária e industrialização. 10. Espaço mundial: globalização e questão ambiental. 11. Posicionamento crítico para o desenvolvimento da cidadania.

NÍVEL SUPERIOR

MÓDULO I (Para os cargos de Docente II – Arte e de Especialista em Desporto)

LÍNGUA PORTUGUESA – 1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em Língua Portuguesa. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal em Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Estilística: figuras de linguagem. 10. de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO – 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. 9. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 10. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 11. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

MÓDULO II (somente para o cargo de DOCENTE II – ARTE – Conhecimentos Pedagógicos)

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – 1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 2. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 3. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 5. Didática e organização do ensino. 6. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 7. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 8. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – 1. Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). 3. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)). 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e

conteúdos propostos. 6. Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação). 7. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

MÓDULO II (apenas para o cargo de ESPECIALISTA EM DESPORTO)

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 1. Princípios. 2. Descentralização e desconcentração. 3. Administração Direta e Indireta. 4. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 5. governamental e novas lideranças no setor público. 6. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 7. Excelência nos serviços públicos. 8. Gestão da Qualidade. 9. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 10. paradigma do cliente na gestão pública. 11. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. 12. O cidadão como usuário e contribuinte.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – 1. Regime jurídico dos servidores públicos municipais de Angra dos Reis (Lei nº 412/L.O. de 20 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações). 2. Relações Humanas: interação com o público interno e externo. 3. Ética no Serviço Público.

MÓDULO III (Conhecimentos Específicos)

DOCENTE II – ARTE - 1. A produção artística como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas. 2. As artes plásticas, a música, o teatro e a dança em diferentes contextos e momentos históricos. 3. História da Arte brasileira. 4. Arte e cultura indígena. 5. Arte e cultura afro-brasileira. 6. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. 7. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; 8. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. 9. Educação e as diferentes linguagens artísticas: metodologias e abordagens no ensino da arte; avaliação em arte; plano de aula. 10. PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. BNCC – Base Nacional Curricular Comum – componente curricular arte.

ESPECIALISTA EM DESPORTO - 1. Histórico, características e importância social da Educação Física. 2. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); 4. Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. 5. A importância do jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 6. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. 7. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. 8. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 9. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. 10. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL FUNDAMENTAL

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
REQUISITOS: Comprovação de Ensino Fundamental completo,

reconhecido pelo Ministério da Educação.

OBJETIVOS

Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.
2. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:
 - Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros;
 - Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação; e
 - Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.
3. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.
4. Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).
5. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.
6. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.
7. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais/175 horas mensais.

NÍVEL MÉDIO

INSPETOR DE ALUNOS

REQUISITOS: Comprovação de Ensino Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

OBJETIVO: Organizar o ambiente escolar, visando o bem-estar do corpo docente e discente da unidade escolar.

ATRIBUIÇÕES:

1. Cuidar da segurança dos alunos.
2. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar.
3. Orientar alunos sobre regras e procedimentos.
4. Orientar e coordenar o horário de entrada e saída dos alunos e professores.
5. Prestar apoio às atividades escolares.
6. Controlar as atividades livres dos alunos.
7. Organizar ambiente escolar.
8. Participar de reuniões gerais com toda a comunidade.
9. Auxiliar o corpo docente em atividades intra e extraclasse.
10. Providenciar a manutenção predial.
11. Cuidar da segurança e bem-estar dos alunos, incluído pela Lei Municipal nº 1.858, de 2007.
12. Prestar apoio às atividades escolares, inclusive, em classe regular com alunos com necessidades educacionais especiais ou classe especial, incluído pela Lei Municipal nº 1.858, de 2007.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais /200 horas mensais.

BERÇARISTA

REQUISITOS: Ensino médio completo em formação de professores ou curso de Pedagogia com habilitação dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Atuar no desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual.

ATRIBUIÇÕES:

1. Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma.
2. Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança.
3. Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança, procurando interpretar gestos, expressões fisionômica, corporal e diversos tipos de choro.
4. Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal.
5. Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza).
6. Observar criteriosa e continuamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento.
7. Planejar juntamente com a orientação pedagógica e direção as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança.
8. Selecionar ou adaptar métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos.
9. Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção ou orientação.
10. Ministras à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado.
11. Juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de peniquinhos ou vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto.
12. Confeccionar materiais de estimulação juntamente com as auxiliares.
13. Colaborar na hora das refeições na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais /175 horas mensais.

DOCENTE I

REQUISITOS: Ensino médio completo em formação de professores ou curso de Pedagogia com habilitação dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche.
2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da Secretaria de Educação e no projeto político pedagógico da unidade escolar e/ou creche.
3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da educação infantil ao 5º ano de escolaridade do ensino fundamental.
4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente.
5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos.

6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas.
7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física.
8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar.
9. Participar de das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação.
10. Interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos.
11. Participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes.
12. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola.
13. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada.
14. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica.
15. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares.
16. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados.
17. Participar e fortalecer o trabalho do conselho de escola e de creche.
18. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa.
19. Colaborar na organização das atividades extracurriculares.
20. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial.
21. Executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: 22,5 horas semanais/112,5 horas mensais.

NÍVEL SUPERIOR

DOCENTE II – ARTE

REQUISITOS: Licenciatura plena em Artes reconhecida pelo Ministério da Educação.

OBJETIVO: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

ATRIBUIÇÕES:

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar.
2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da Secretaria de Educação e no projeto político pedagógico da unidade escolar.
3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental,
4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente.
5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos
6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas.
7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física.
8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar.
9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de

orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial.

10. Participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação.
11. Interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;
12. Participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes.
13. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola.
14. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada.
15. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica.
16. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares.
17. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados.
18. Participar e fortalecer o trabalho do conselho de escola.
19. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa.
20. Colaborar na organização das atividades extracurriculares.
21. Executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais/100 horas mensais.

ESPECIALISTA EM DESPORTO

REQUISITOS: Apresentar comprovação de Nível Superior completo em Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional.

OBJETIVO: Executar e coordenar tarefas nas áreas de Educação Física e Desportos, no treinamento desportivo e na avaliação física dos participantes.

ATRIBUIÇÕES:

1. Na Gestão em Educação Física e Desporto: Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, prestar consultoria, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de avaliação na organização das atividades desportivas desenvolvidas pelo Município de Angra dos Reis.
2. No Treinamento Desportivo: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas desenvolvidas pelo Município de Angra dos Reis.
3. Na Avaliação Física: Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas de medidas visando a avaliar, orientar, prevenir e reabilitar o condicionamento físico e técnico dos participantes das atividades desportivas desenvolvidas pelo Município de Angra dos Reis.
4. Executar outras atividades afins, no âmbito do desporto, conforme regulamentação da Categoria.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais/175 horas mensais.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ISENÇÃO

Eu _____, RG _____,

CPF _____, declaro ser pessoa com direito a isenção do pagamento do valor da inscrição do concurso, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público, no momento da inscrição.

Declaro estar ciente de que a Renda familiar é igual à soma dos rendimentos de todos os membros da família que residem sob o mesmo teto e renda familiar "per capita" é a divisão da renda familiar por todos os membros da família, incluindo o candidato.

Declaro, ainda, que a composição da minha renda familiar corresponde ao discriminado a seguir:

Nome	Grau de Parentesco	Remuneração mensal	CPF

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;

() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____
RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s)
pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de
parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s)
respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

9				
10				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII- MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA PRÓPRIA

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro para fins de requerimento de isenção do

pagamento da taxa de inscrição que:

- a) não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

P O R T A R I A No 926/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ELISON ANTUNES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Ordenamento Turístico e Postura, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

COMUNICADO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019/FTAR
Processo nº 2019016162

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação com locação de ornamentação de Natal, inclusive com instalação elétrica, montagem, desmontagem e manutenção, para atender o Evento "Natal, Luz e Arte 2019" que será realizado no período de exposição da ornamentação de 30/11/2019 a 06/01/2020 no centro de Angra dos Reis/RJ.

Assunto: Adiamento "Sine Die"

Prezados Senhores,

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, vem através deste comunicado, tornar público que a Tomada de Preços nº 001/2019/FTAR, previsto para o dia 09/10/2019 às 10h00min, encontra-se adiado "Sine Die".

Atenciosamente,

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO CMARNº 1177/2019

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais, todos da marca sanberg, localizados na sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis e no Plenário Presidente Benedito Adelino.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 18/10/2019 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ

OBSERVAÇÕES: Retirada no portal da transparência da Câmara Municipal de Angra dos Reis ou na Subsecretaria de Licitações, com

carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.
INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mail: licitacao@angradosreis.rj.leg.br
LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2019.

LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ
Secretário de Gestão
Matr.: 7243